

CÓDIGO DE CONDUITA DE FORNECEDORES



energizzi
ENERGIAS DO BRASIL

CONSIDERAÇÕES

A Energizzi Energias do Brasil LTDA. (“**ENERGIZZI**”) é uma sociedade empresarial que acredita que a reputação e a credibilidade apresentam-se como dois dos principais ativos de uma empresa, razão pela qual a observância de princípios éticos na condução e realização de seus negócios é entendida como mandatória e vista sempre como uma De suas mais relevantes prioridades, contribuindo, assim, para a manutenção da imagem da **ENERGIZZI** como uma entidade confiável e sólida perante os seus Clientes, Fornecedores, Colaboradores e demais *Stakeholders*.

Nesse sentido, prezando sempre por ambientes empresariais e negociais éticos e transparentes, a **ENERGIZZI** exige de seus Fornecedores a obediência de padrões de transparência de atuação e de boas práticas de governança corporativa, mediante a observância das orientações dispostas neste *Código de Conduta de Fornecedores*.



Índice

1. OBJETIVO	4
2. DA INTEGRIDADE DAS RELAÇÕES COMERCIAIS.....	4
3. DOS DIREITOS HUMANOS.....	5
4. DO MEIO AMBIENTE.....	5
5. DAS PRÁTICAS TRABALHISTAS.....	6
6. DA SAÚDE E SEGURANÇA	6
7. DA COMUNICAÇÃO.....	7
8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	8
9. DAS PENALIDADES.....	8



energizzi
ENERGIAS DO BRASIL

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do Código de Conduta de Fornecedores é transmitir, de forma cristalina, os valores e comportamentos esperados das empresas que pretendam, na qualidade de Fornecedor, firmar contratos com a **ENERGIZZI** ou que já mantêm uma relação comercial ou contratual com a **ENERGIZZI**.
- 1.2. Este Código tem como base e influência normas e regramentos dispostos em documentos amplamente aceitos e seguidos por órgãos, entidades e sociedades empresariais, nacionais e internacionais, principalmente o Código de Ética da **ENERGIZZI**.

2. DA INTEGRIDADE DAS RELAÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. Os Fornecedores, no exercício de suas atividades, deverão respeitar os direitos humanos, o meio ambiente e os padrões éticos da sociedade, agir de maneira honesta e digna, e obedecer às leis e aos princípios normativos aplicáveis, dentre eles os princípios da boa-fé objetiva e o da função social do contrato, de forma que restem observados os mais elevados padrões de integridade e honestidade, inibindo não apenas a prática de atos impróprios, assim como a sua aparência.
- 2.2. Os Fornecedores deverão cumprir com todas as leis, normas, regulamentos e regramentos aplicáveis à sua atividade e vigentes à época da execução dos serviços e/ou do fornecimento de produtos.
- 2.3. A **ENERGIZZI** espera que os seus Fornecedores adotem as devidas e imediatas medidas cabíveis ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, de qualquer natureza, praticada por terceiros ou seus colaboradores, no âmbito ou fora da relação contratual ou comercial mantida com a **ENERGIZZI**, ou de que certa forma possa comprometer os interesses da **ENERGIZZI** no contrato avençado ou relacionar o seu nome à conduta praticada.
- 2.4. Todos os assuntos e informações concernentes à **ENERGIZZI**, sem exceção, serão tratados por seus Fornecedores com sigilo e confidencialidade, devendo ser respeitados os direitos de proteção de propriedade intelectual da **ENERGIZZI**.
 - 2.4.1. O acesso às informações da **ENERGIZZI** será restringido apenas às pessoas cujas funções, na relação contratual mantida com a **ENERGIZZI**, restem prejudicadas sem o seu conhecimento, podendo fazer uso dela apenas, e tão somente, para o desempenho de suas atividades no âmbito do Contrato firmado com a **ENERGIZZI**, com vistas à consecução do objeto contratual, não sendo admitido quaisquer exceções, sob pena de responsabilização civil e/ou criminal.
- 2.5. A **ENERGIZZI** refuta e proíbe toda e qualquer prática de corrupção, suborno, extorsão, tráfico de influência e fraude por seus colaboradores e representantes, e inadmite que tais atos sejam praticados por terceiros, Fornecedores e demais partes interessadas nas relações contratuais e comerciais que avença, motivo pelo qual resta inadmissível

e expressamente proibido aos Fornecedores conceder, promover, autorizar ou oferecer quaisquer benefícios, vantagens, pagamentos duvidosos, impróprios ou ilegais a colaboradores, administradores, gestores, trabalhadores e/ou representantes da **ENERGIZZI** ou de qualquer outra empresa privada ou pública, assim como a funcionários públicos, equiparados ou qualquer indivíduo, nacionais e/ou internacionais, a partidos políticos, funcionários de partidos ou a candidatos a cargos políticos ou públicos, seja diretamente ou indiretamente por meio de terceiros, subcontratadas ou qualquer pessoa física ou jurídica sujeita ao seu controle ou influência, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão para fins de promover os seus interesses ou os da **ENERGIZZI**.

3. DOS DIREITOS HUMANOS

- 3.1. As tratativas negociais, comerciais e/ou contratuais existentes entre a **ENERGIZZI** e os Fornecedores, assim como entre os Fornecedores e seus colaboradores e/ou prestadores de serviços, relativos a serviços prestados diretamente ou indiretamente à **ENERGIZZI**, deverão ser realizadas com confiança, respeito e cordialidade no trato, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.
- 3.2. Os Fornecedores da **ENERGIZZI** devem tratar todos os seus Colaboradores com dignidade e respeito, sendo completamente refutada e inadmissível a submissão de punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres, aos seus colaboradores, trabalhadores e prestadores de serviços.
- 3.3. Resta expressamente vedada a prática de qualquer tipo de discriminação por parte dos Fornecedores da **ENERGIZZI**, relacionada a raça, cor, gênero, orientação sexual, nacionalidade, regionalidade, religião, estado civil, deficiência, participação sindical ou filiação partidária durante seus processos de contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria.

4. DO MEIO AMBIENTE

- 4.1. O respeito ao meio ambiente e à conservação da natureza são princípios norteadores observados e seguidos pela **ENERGIZZI** na condução e execução de suas atividades, cuja participação ativa na proteção dos ecossistemas onde está localizada se dá, dentre elas, por meio do zelo no manuseio e transporte de materiais, insumos e demais bens, além da prevenção ao desperdício de recursos naturais. Sendo assim, a **ENERGIZZI** espera que todos seus Fornecedores atendam às seguintes exigências:
 - 4.1.1. Cumprir com a legislação ambiental, pertinente às atividades realizadas e aos produtos fornecidos;
 - 4.1.2. Atuar de forma responsável, identificando, avaliando e informando previamente a **ENERGIZZI** acerca de riscos ambientais no curso de suas atividades, além de implementar, sempre que necessário, ações preventivas e corretivas;

- 4.1.3. Familiarizar-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela **ENERGIZZI** com relação ao meio ambiente e cumpri-las onde aplicável;
- 4.1.4. Informar imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente à **ENERGIZZI** e à autoridade pública responsável do local, com a finalidade de possibilitar a investigação das causas e dar início a ações corretivas e preventivas; e
- 4.1.5. Contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

5. DAS PRÁTICAS TRABALHISTAS

- 5.1. A **ENERGIZZI** busca estabelecer relação comercial com Fornecedores que compartilham com os nossos princípios e valores trabalhistas, razão pela qual não admite que seus Fornecedores tolerem, permitam ou compactuem com o emprego de mão-de-obra forçada, escrava ou análoga à escravidão e/ou infantil, o tráfico de seres humanos e a exploração sexual de crianças e adolescentes em nenhum processo, etapa ou procedimento relacionado com as atividades do Fornecedor, de forma direta ou indireta.
 - 5.1.1. Em virtude da expressa vedação contida na cláusula 5.1, restará inviabilizada e comprometida qualquer relação comercial ou contratual entre a **ENERGIZZI** e Fornecedores que se utilizam de qualquer das práticas previstas na cláusula 5.1.
- 5.2. Os Fornecedores da **ENERGIZZI** devem proporcionar a seus Colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, em estrita observância à legislação trabalhista vigente e competente.
- 5.3. Os Fornecedores da **ENERGIZZI** devem respeitar o direito dos seus colaboradores, integrantes e terceirizados quanto ao seu envolvimento político e sindical, a liberdade de associação, além de observar os acordos e negociações coletivas.
- 5.4. Os Fornecedores da **ENERGIZZI** devem remunerar seus colaboradores, representantes e integrantes em conformidade com o estabelecido na legislação vigente, além de prover benefícios legalmente determinados.
- 5.5. Os Fornecedores da **ENERGIZZI** deverão zelar pela contratação e seleção de empresas e parceiros comerciais que respeitam e observam a legislação trabalhista, os acordos e negociações coletivas vigentes no local de atuação.

6. DA SAÚDE E SEGURANÇA

- 6.1.** Os Fornecedores da **ENERGIZZI** devem considerar que a saúde e a segurança do trabalho representam valores essenciais que devem sempre se encontrar nos mais elevados graus de prioridade das tomadas de decisões empresariais, assim como nas do dia-a-dia, assegurando, assim, a segurança e o bem-estar de seus integrantes, colaboradores e terceiros. As exigências a serem observadas pelos Fornecedores da **ENERGIZZI** no tocante à saúde e segurança do trabalho são:
- 6.1.1.** Manter uma conduta e postura de intolerância com relação a riscos sem controle ou desnecessários e com a incidência de acidentes de trabalho ou outros de qualquer natureza;
 - 6.1.2.** Realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas
 - 6.1.3.** Proporcionar um ambiente de trabalho com condições psicológicas e físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades de seus colaboradores;
 - 6.1.4.** Respeitar e estar em conformidade com a legislação de cada local de atuação, além de conhecer e cumprir os requisitos relacionados à segurança do trabalho, à saúde de seus colaboradores e de todas as pessoas envolvidas diretamente nas atividades que compõem o objeto da contratação;
 - 6.1.5.** Liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;
 - 6.1.6.** Comunicar e tratar todo cenário de risco tão logo seja identificado;
 - 6.1.7.** Registrar, comunicar e viabilizar a investigação de 100% dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade;
 - 6.1.8.** Assegurar o bloqueio e o isolamento de fontes de energia perigosas;
 - 6.1.9.** Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal;
 - 6.1.10.** As atividades deverão ser realizadas em condições seguras ou normais para a atividade desempenhada e, por sua vez, não deverão ser realizadas atividades caso haja indício de insegurança;
 - 6.1.11.** Toda atividade que demandar experiência ou capacitação técnica para a sua execução deverá ser executada por pessoas aptas e detentoras da respectiva qualificação.

7. DA COMUNICAÇÃO

- 7.1.** O Fornecedor da **ENERGIZZI** obriga-se a informar e disseminar os valores dispostos no presente Código de Conduta aos seus líderes, integrantes, colaboradores e fornecedores garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam

efetivamente praticados por toda a empresa e sua cadeia de valor.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1. O desenvolvimento e performance dos Fornecedores serão acompanhados e analisados pela **ENERGIZZI**, com vistas a apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre os Fornecedores e a **ENERGIZZI**.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A **ENERGIZZI** espera que todos os seus Fornecedores cumpram as diretrizes deste Código, e se resguarda do direito de tomar as medidas que julgar necessárias para o caso de algum Fornecedor violar qualquer de suas regras, ressaltando que a **ENERGIZZI** não firmará compromissos contratuais com Fornecedores declarados inidôneos.
- 9.2. Caso o Fornecedor tenha conhecimento ou suspeita de violação de qualquer cláusula do Código de Conduta de Fornecedores, por parte de qualquer pessoa, deverá o Fornecedor informar tal fato ao Gestor da Unidade de Negócio referente ao seu Contrato ou ao *Compliance Officer* da **ENERGIZZI**.
- 9.3. Caso o Fornecedor queira manter o anonimato no relato da violação ao presente Código de Conduta, poderá utilizar, gratuitamente, o “Canal de Comunicação Anônimo”, disposto no sítio eletrônico <http://energizzi.com/etica-e-compliance/>.
- 9.4. Além do Canal de Comunicação Anônimo, a **ENERGIZZI** também disponibiliza o endereço de correio eletrônico etica@energizzi.com, para onde os Fornecedores poderão encaminhar relatos ou denúncias de suspeitas de qualquer atividade realizada em desacordo com este Código de Conduta de Fornecedores.

Os relatos realizados ao Canal de Comunicação Anônimo ou encaminhados ao endereço de correio eletrônico disposto na cláusula 9.4 são mantidos sob sigilo, garantindo-se o anonimato dos relatores